

Itaituba-Pará, 01 de Outubro de 2021

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Realinhamento de preços do Contrato nº 20210081 com a Empresa AUTO POSTO NORT EIRELI.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **ENCAMINHAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a proposta de realinhamento de preços do Contrato nº 20210081, formalizado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa AUTO POSTO NORT EIRELI.

O Contrato em questão necessita ser revisado em relação ao seu valor, pois no decorrer da vigência do contrato os preços inicialmente pactuados, não compactuam com o valor atual de mercado, conforme documentos encaminhados pela empresa que comprovam, que os valores cotados à época da licitação não suprem mais os custos de insumos do contrato.

Além do mais, diante do atual cenário a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, o Município e a Administração Pública Municipal, devem buscar uma forma de solução que vá de encontro ao interesse das partes, garantindo os serviços de saúde dos seus munícipes e a responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, podendo observar o que dispõe a *Lei 8.666/93 – Lei de Licitações*:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SEMSA

"SAÚDE PÚBLICA COM QUALIDADE"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde



Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará a proposta de realinhamento de preços do Contrato nº 20210081, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA e a Empresa AUTO POSTO NORT EIRELI.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Dec. Mun. nº 0015/2021

Iamax Prado Custódio
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.



AUTO POSTO NORT
NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.801-4
Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará
Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



REQUERIMENTO DE REAJUSTE DE PREÇO

À
Srº. IAMAX PRADO CUSTODIO

Referente Contrato: Nº 20210081, do Pregão Eletrônico Nº 010/2021- PE.

Objeto: Aquisição de recarga de gás de cozinha, oxigênio medicinal, oxigênio para solda, vasilhame domésticos de gás de cozinha de 13 kg, cilindros de P 45 (gás de cozinha) novos e cilindros de 1M3 e 10 M3 de oxigênios novos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Itaituba, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos do Termos de Referência anexo I do presente Edital.

Motivo: Reajuste de Preço.

AUTO POSTO NORT EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.598.500/0002-07 Endereço: Rua Aramanahy Couto, Nº 231, Bela Vista, Município de Itaituba – Pará, através do seu representante legal, solicita um Termo de alinhamento de preço referente ao Contrato Nº 20210080, o Srº. **NEY MENDES DOS SANTOS**, solteiro, portador do RG sob nº. 3326269 - SSP/PA e CPF nº. 426.835.482-49, residente e domiciliado à Tv: Justo Chermont, Bairro Bela Vista, Nº 875, CEP: 68.180-620, Município de Itaituba – Pará, vem através deste requerer o alinhamento do preço do Aumento do Gás de cozinha e do vasilhame, conforme reajuste da Petrobras em anexo, referente ao contrato do Edital do Pregão Eletrônico de Preço nº 010/2021 - PE.

Aumento do gás de cozinha GLP P13 referentes aos meses a seguir.

DATA	AUMENTO
11/06/2021	R\$ 1,49
14/06/2021	R\$ 2,51
08/07/2021	R\$ 2,90

Conforme cláusula 14 do contrato, no que se faz referencia ao aumento de preço, solicito reajuste de 15% (quinze) sobre os 02 (dois) itens do presente contrato.

Valor com reajuste para recarga de Gás 13kg: R\$ 101,20 (Cento e um reais e vinte centavos)

Valor com reajuste para vazilhame vazio de 13kg: R\$ 172,50 (Cento e Setenta e dois reais e cinquenta centavos).

ARAMANAHY COUTO, 231, Bela Vista. Cep: 68.180-610. Itaituba – Pará
E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com
Telefone: (93) 99212-6868 / 98100-6868

SEMSA
Recabido em 01/08/2021
12.264



AUTO POSTO NORT

NORT GÁS

CNPJ: 33.598.500/0002-07 Ins. Estadual 15.708.8

Endereço: Aramanahy Couto, 231, Bela Vista. Itaituba - Pará

Tel. (93) 99212-6868/ 98100-6868

E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com



Cotação de preço Comércio Local de Itaituba – Pará

ITAGAS FOGAS	R\$ 108,00
LIQUIGAS	R\$ 112,00
PARAGAS	R\$ 112,00
GAS NORTE	R\$ 108,00

Itaituba, Pará, 27 de Agosto de 2021.

AUTO POSTO

NORT

EIRELI:33598500

000207

Assinado de forma

digital por AUTO POSTO

NORT

EIRELI:33598500000207

Dados: 2021.08.27

10:10:38 -03'00'

AUTO POSTO NORT EIRELI

NORT GÁS

CNPJ: 33.568.500/0002-07

NEY MENDES DOS SANTOS

CPF: 426.835.482-49

ARAMANAHY COUTO, 231, Bela Vista. Cep: 68.180-610. Itaituba – Pará

E-mail: nortgasdistribuidora@gmail.com

Telefone: (93) 99212-6868 / 98100-6868

AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Todos vêm acompanhando o aumento do custo de aquisição de matéria prima que tivemos nos últimos 12 meses, que representaram 74% de incremento.

Durante esse período, nossa política de preços sempre buscou preservar a competitividade de nossa rede, além de minimizar o impacto no consumidor final, considerando a expectativa de uma reversão na tendência de aumento do preço.

Contudo, até o momento não tivemos efetivamente essa redução e, para manter o equilíbrio econômico-financeiro de nossa relação comercial, precisaremos ajustar nossos preços de venda.

Desta forma realizaremos no próximo dia **11 de junho de 2021** o aumento de **R\$ 1,49/P13** ou o equivalente em kg para as demais embalagens.

Sabemos que o momento está muito desafiador, tanto para nós quanto para todos nossos parceiros de negócios e por isso adiamos o máximo possível a tomada desta decisão.

Estejam certos de que estamos comprometidos em buscar a relação mais transparente possível e sempre apoiando o negócio de vocês.

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz





AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 11/06/2021 **um ajuste de 6%** no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia 14/06/2021.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em 15/06/2021, no valor de R\$ 2,51/P13 (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Confira abaixo mais informações no site da Petrobras:

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



ultragaz somando energias

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 1.343 SAO PAULO, SP, 01317910, BR



AJUSTE DE PREÇO

Prezado Parceiro Ultragaz.

Preservando a transparência que pauta a relação da Ultragaz com nossa rede de parceiros, informamos que a Petrobras anunciou em 05/07/2021 um ajuste de 6% no valor do Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) cobrado das distribuidoras, com vigência para 00h do dia **06/07/2021**.

Informamos que a Ultragaz repassará esse ajuste para os revendedores em **08/07/2021, no valor de R\$ 2,90/P13** (ou o equivalente em kg para as demais embalagens).

Contamos com a compreensão de todos.

Marcos Tardelli O. de Sousa

Consultor Comercial

ultragaz.com.br

ultragaz



ultragaz somando energias

AV. BRIGADEIRO LUIZ ANTÔNIO, Nº 1.343 SAO PAULO, SP, 01317910, BR

Magnésio metálico	52772.004675/2020.83	19972.101425/2021.17	19972.101426/2021.53	19972.101644/2020.15	19972.101645/2020.51
Melas	52772.004587/2020.81	19972.101382/2021.61	19972.101383/2021.14	19972.101251/2020.01	19972.101252/2020.48
Objetos de louça para mesa	52772.005752/2020.12	19972.101427/2021.06	19972.101428/2021.42	Não se aplica	Não se aplica
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304	52772.004941/2020.78	19972.101429/2021.97	19972.101430/2021.11	19972.100250/2021.12	19972.100249/2021.98
Produtos de aço inoxidável laminados a frio 304 (CVD)	52772.004953/2020.01	19972.101391/2021.52	19972.101392/2021.05	19972.100974/2021.66	19972.100975/2021.55
PVC-S	52772.003090/2019.11	19972.101439/2021.22	19972.101440/2021.57	Não se aplica	Não se aplica
Soda Cáustica Líquida	52772.004947/2020.45	19972.101395/2021.31	19972.101396/2021.85	19972.100252/2021.10	19972.100253/2021.67
Tubos de aço carbono sem costura	52772.006265/2021.58	19972.101431/2021.66	19972.101432/2021.19	19972.101296/2021.59	19972.101297/2021.01



2. Para orientar e auxiliar as partes no processo de migração, foi elaborado Guia Interno e Externo sobre o Processo Administrativo Eletrônico (SEI) em Defesa Comercial e Interesse Público, disponível em <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/guias/guia-sdd-sei>

3. Adicionalmente, Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público realizará seminário virtual sobre o assunto no dia 20 de agosto de 2021 às 14:30 por meio da plataforma Microsoft Teams. Os interessados deverão inscrever-se previamente por meio do formulário disponível em: <https://forms.office.com/r/S6JKf6ykn>, até o dia 18 de agosto de 2021.

LUCAS FERRAZ

PORTARIA SECEX Nº 105, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Estabelece critérios para alocação de cotas para importação, determinadas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE COMÉRCIO EXTERIOR, DA SECRETARIA ESPECIAL DE COMÉRCIO EXTERIOR E ASSUNTOS INTERNACIONAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e XXIV do art. 91 do Anexo I ao Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e tendo em consideração a Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º A alocação das cotas para importação estabelecidas pela Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 23 de julho de 2021, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2021, será realizada conforme a seguir:

CÓDIGO NCM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA DO II	COTA GLOBAL	COTA MÁXIMA INICIAL POR EMPRESA	VIGÊNCIA
4002.99.90	Outras	0%	625 toneladas	60 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex 001 - Borracha sintética triblock de estireno-butadieno-estireno (SBS), apresentada em estado sólido granular, com teor de estireno entre 27 e 35 % e índice de fluidez (200°C/5 kg) máximo de 78 g/10 min				
4002.99.90	Outras	0%	5.000 toneladas	500 toneladas	03/08/2021 a 31/12/2021
	Ex - 002 - Borracha de estireno-butadieno-estireno (SBS), grau industrial, apresentada em grânulos, para a produção de solados de calçados				

- a) o exame dos pedidos de Licença de Importação (LI) será realizado por ordem de registro no Sistema Integrado de Comércio Exterior (SISCOMEX);
b) quando do pedido de LI, o importador deverá fazer constar, no campo "Especificação" da ficha "Mercadoria", a descrição do "Ex" constante da tabela acima, seguida da descrição detalhada da mercadoria a ser importada;
c) será concedida inicialmente a cada empresa a quantidade máxima estabelecida na coluna "Cota Máxima Inicial por Empresa", podendo cada importador obter mais de uma LI, desde que a soma das quantidades informadas nas LI seja inferior ou igual ao limite fixado;
d) após atingida a quantidade máxima inicialmente estabelecida, novas concessões para a mesma empresa:
d.1) estarão condicionadas ao desembaraço aduaneiro das mercadorias objeto de LI emitidas anteriormente; e
d.2) a quantidade concedida será, no máximo, igual à parcela desembaraçada; e
e) caso seja constatado o esgotamento da cota global atribuída para o produto, a Subsecretaria de Operações de Comércio Exterior (SUEXT) não emitirá novas licenças de importação para essa cota, ainda que já registrado pedido de LI no SISCOMEX.

Art. 2º Na tabela referente à cota de importação do código da NCM 7601.10.00, Ex 001, de que trata o inciso LI do art. 1º do Anexo III da Portaria SECEX nº 23, de 14 de julho de 2011, fica alterado, a partir de 3 de agosto de 2021, o valor constante na coluna "Quantidade" de 262.000 (duzentas e sessenta e duas mil) toneladas para 288.000 (duzentas e oitenta e oito mil) toneladas.

Parágrafo único. A alteração a que se refere o caput é determinada pelo disposto no art. 2º da Resolução do Comitê-Executivo de Gestão da Câmara de Comércio Exterior nº 222, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria fica revogada com o fim da vigência da cota regulamentada pelo art. 1º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS FERRAZ

**SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO,
DESINVESTIMENTO E MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

PORTARIA SPU/ME Nº 9.220, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, SUBSTITUTO, DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS, DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 102 do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, os arts. 1º e 7º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, e

CONSIDERANDO a edição da Portaria SEDDM/ME nº 7.397, de 24 de junho de 2021, que regulamenta a Portaria Interministerial nº 6.909/2021, do Ministro da Economia e do Ministro da Controladoria Geral da União, que institui regime especial de governança de destinação de imóveis da União; e

**SECRETARIA ESPECIAL DE FAZENDA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA**

ATO COTEPE/PMFP Nº 28, DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Altera o Ato COTEPE/PMFP nº 25/21, que divulga o preço médio ponderado ao consumidor final (PMFP) de combustíveis.

O Diretor da Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias de Fazenda dos Estados do Pará e Paraíba, recebidas por meio de mensagens eletrônicas no dia 02.08.2021, registradas no processo SEI nº 12004.100673/2021-41, torna público:

Art. 1º Os itens 14 e 15 do Ato COTEPE/PMFP nº 25, de 22 de julho de 2021, referentes às unidades federadas supracitadas, passam a vigorar com as seguintes redações:

ITEM	UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
14	PA	*5,8835	*8,7737	*4,6623	*4,7105	*7,1207	*7,1207	-	*5,3108	-	-	-	-
15	PB	*5,6451	*8,9935	*4,6263	*4,5359	-	*7,3368	*3,3899	*5,2712	*4,1334	-	*4,0746	*4,0746

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

Notas Explicativas:

- a) * valores alterados de PMFP; e
b) ** valores alterados de PMFP que apresentam redução.

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA

